



PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 083/2009

ASSUNTO: Altera os prazos da Portaria Normativa FF/DE nº 076/2009

Data de emissão: 05/05/2009

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar os prazos constantes do artigo 3º e artigo 3º, § 2º da Portaria Normativa FF/DE nº 076/2009.

Artigo 2º. O artigo 3º da Portaria Normativa FF/DE nº 076/2009 passa a ter a seguinte redação:

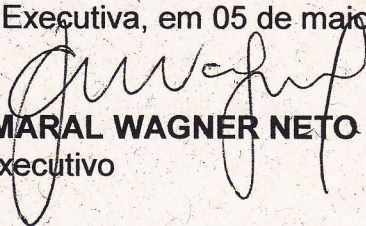
“Artigo 3º. Os ocupantes que não constam das relações dos Anexos I a V e que possuam documentação comprobatória de atendimento aos critérios estabelecidos têm prazo de 90 (noventa) dias para apresentar requerimento à Fundação Florestal solicitando sua inclusão na relação de ocupantes tradicionais do Mosaico da Juréia-Itatins.”

Artigo 3º. O § 2º do artigo 3º da Portaria Normativa FF/DE nº 076/2009 passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º. Findo o prazo de 90 (noventa) dias para protocolo do requerimento pelos ocupantes, a Fundação Florestal terá o prazo de 50 (cinquenta) dias para se manifestar sobre a inclusão ou não do interessado na relação de ocupantes tradicionais do Mosaico da Juréia-Itatins.”

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Diretoria Executiva, em 05 de maio de 2009.


JOSÉ AMARAL WAGNER NETO
Diretor Executivo

ACCH/cca.

